



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça José Alves de  
Carvalho, nº15, Centro,  
Bahia

##### Telefone



##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
08:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 014/22 DE ABRIL DE 2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2022



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

C.N.P.J.: 16.445.843/0001-31

Município: Itaguaçu da Bahia

**DECRETO Nº 014/22 de Abril de 2022**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2022.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 534, de 30 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**01 - CÂMARA MUNICIPAL**

**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL**

|  |            |
|--|------------|
| (9) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.001-0000 - Serviços de Consultoria                         | 45.000,00  |
| (11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 129.600,00 |

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| <b>Total da Unidade:</b> | <b>174.600,00</b> |
|--------------------------|-------------------|

|                             |                   |
|-----------------------------|-------------------|
| <b>Total Suplementação:</b> | <b>174.600,00</b> |
|-----------------------------|-------------------|

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**01 - CÂMARA MUNICIPAL**

**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL**

|  |           |
|--|-----------|
| (1) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.001-0000 - Obras e Instalações                 | 75.000,00 |
| (2) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.001-0000 - Equipamentos e Material Permanente  | 30.600,00 |
| (15) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.001-0000 - Equipamentos e Material Permanente | 69.000,00 |

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| <b>Total da Unidade:</b> | <b>174.600,00</b> |
|--------------------------|-------------------|

|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Total Anulação:</b> | <b>174.600,00</b> |
|------------------------|-------------------|

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 1º de Abril de 2022.**

  
**ADAO ALVES DE CARVALHO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**